



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Estado de São Paulo

LEI Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 1974.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS POR PARTE DO ERÁRIO MUNICIPAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS."

PEDRO SOLDERA, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber, que a Câmara Municipal decreta com a sua promulgação a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores do município.

Artº 2º) As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da categoria econômica "CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" - Código 3.2.5.0 - do orçamento vigente, suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriedade nos orçamentos futuros.

Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 10 de junho de 1974.

PEDRO SOLDERA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra e registrada no livro próprio

JOSÉ AURÉLIO BENANGA

DIRETOR DA SECRETARIA